



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Trata o presente expediente da Dispensa de Licitação para contratação do Serviço Social da Indústria (SESI), inscrito no CNPJ nº 03.777.341/0032-62, para a realização do curso educacional Maker Robótica Kids, destinado as crianças e adolescentes que Frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Correia Pinto/SC. Processo Dispensa de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 11/2025 – FMAS.

Conforme justificado no processo pela secretaria solicitante, a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Correia Pinto.

A contratação do curso "Maker Robótica Kids", ofertado pelo Serviço Social da Indústria (SESI), tem como objetivo atender a uma demanda concreta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A iniciativa visa ampliar a oferta de atividades socioeducativas que promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A proposta busca enfrentar a carência de ações formativas qualificadas que estimulem o protagonismo juvenil, a autonomia, a inclusão digital e a criatividade – aspectos essenciais à proteção social básica. A ausência de oportunidades estruturadas nessa área limita o pleno desenvolvimento das potencialidades dos usuários do SCFV, comprometendo sua integração social e comunitária. Nesse sentido, a oferta do curso alinha-se ao princípio do fomento ao desenvolvimento humano e à inclusão social, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além da promoção da cidadania e do empoderamento dos participantes. Com uma metodologia ativa e prática, o curso proporciona acesso a conteúdos inovadores e tecnológicos, promovendo a inclusão social e a construção de novos horizontes para o público atendido. A formação proposta contribui para o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais e psicomotoras, conforme previsto nas normativas do SUAS. O Serviço Social da Indústria (SESI), por sua reconhecida especialização na área de educação, infraestrutura pedagógica e metodologia própria, apresenta-se como fornecedor singular do serviço, com padrão de qualidade amplamente reconhecido. A contratação direta do serviço especializado em educação complementar justifica-se pela natureza específica e personalizada da formação ofertada, bem como pela sua aderência aos objetivos finalísticos da política pública assistencial, promovendo a continuidade e o aperfeiçoamento das ações socioassistenciais, em conformidade com o Plano de Ação da gestão municipal. Assim, a contratação direta se justifica pela inviabilidade de competição, sendo a solução mais vantajosa e alinhada às políticas públicas socioassistenciais. Ademais, a medida atende aos objetivos da Lei nº 14.133/2021, ao fomentar a equidade, o acesso a oportunidades e a sustentabilidade social, gerando impacto positivo no fortalecimento da rede de proteção social do município.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, XV do referido diploma, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

(...)

XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratado de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética profissional e não tenha fins lucrativos;





No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor, em atendimento a Lei nº 14.133/21, justifica-se que a entidade Serviço Social da Indústria - **SESI** presta serviços de interesse público, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar proposta vantajosa para a administração.

Desta forma, a escolha da entidade se deu em razão do Serviço Social da Indústria - **SESI**, inscrita no CNPJ: 03.777.341/0032-62, com sede na Rua Campos Salles, nº 1588, Bairro Gethal, na cidade de Lages/SC, ser reconhecida e possuir estrutura necessária para executar os serviços conforme as necessidades do Município. Além disso, a entidade possui todas as qualificações necessárias a realizar a contratação com a fazenda pública.

Solicitou-se a apresentação da documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação. Após análise, considera-se: Serviço Social da Indústria - **SESI**, inscrita no CNPJ: 03.777.341/0032-62 – **Habilitada**.

Ainda, conforme documento expedido pelo setor de contabilidade, verificou-se disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a contratação do referido objeto. Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Correia Pinto, 12 de agosto de 2025.

(Assinatura Digital)

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz
Prefeita Municipal

